TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,6MM	PT	220,00	R$ 37,50	R$ 8.250,00
1	2	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8MM	PT	220,00	R$ 39,90	R$ 8.778,00
1	3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2X3/4	UN	100,00	R$ 11,10	R$ 1.110,00
1	4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 3/4X1.9	UN	100,00	R$ 11,10	R$ 1.110,00
1	5	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA INOX	UN	50,00	R$ 115,50	R$ 5.775,00
1	6	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PVC	UN	50,00	R$ 61,50	R$ 3.075,00
1	7	ADAPTADOR COM FLANGE 25 X 3/4 SOLD	UN	50,00	R$ 19,50	R$ 975,00
1	8	ADAPTADOR COM FLANGE 50 X 1.1/2 SOLD	UN	50,00	R$ 27,90	R$ 1.395,00
1	9	ADAPTADOR CURTO 1P	UN	20,00	R$ 13,50	R$ 270,00
1	10	ADAPTADOR CURTO 2P	UN	20,00	R$ 19,50	R$ 390,00
1	11	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ½	UN	30,00	R$ 6,30	R$ 189,00
1	12	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL ¾	UN	30,00	R$ 6,30	R$ 189,00
1	13	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO DE ALTA PERFORMANCE 793, 20G, BICO ANTIENTUPIMENTO	UN	100,00	R$ 20,70	R$ 2.070,00
1	14	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 1 LITRO	UN	150,00	R$ 23,10	R$ 3.465,00
1	15	ADITIVO PLASTIFICANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSA 5 LITROS	UN	150,00	R$ 96,30	R$ 14.445,00
1	16	ALICATE DE BICO	UN	30,00	R$ 109,50	R$ 3.285,00
1	17	ALICATE DE CORTE	UN	30,00	R$ 115,50	R$ 3.465,00
1	18	ALICATE Nº 08 UNIVERSAL	UN	30,00	R$ 63,90	R$ 1.917,00
1	19	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UN	30,00	R$ 145,50	R$ 4.365,00
1	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	R$ 26,70	R$ 1.335,00
1	21	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	300,00	R$ 39,90	R$ 11.970,00
1	22	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	300,00	R$ 39,90	R$ 11.970,00
1	23	ARCO P/ SEGUETA	UN	20,00	R$ 39,90	R$ 798,00
1	24	AREIA LAVADA FINA	M^3	350,00	R$ 264,00	R$ 92.400,00
1	25	AREIA LAVADA GROSSA	M^3	350,00	R$ 264,00	R$ 92.400,00
1	26	ARGAMASSA COLANTE ACI 20KG	PT	1000,00	R$ 24,90	R$ 24.900,00
1	27	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PT	1000,00	R$ 48,18	R$ 48.180,00
1	28	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG	PT	1000,00	R$ 68,70	R$ 68.700,00
1	29	ARRUELA ½	UN	200,00	R$ 2,70	R$ 540,00
1	30	ARRUELA 3/8	CL	500,00	R$ 2,10	R$ 1.050,00
1	31	ARRUELA 5/16	UN	500,00	R$ 2,10	R$ 1.050,00
1	32	ASPERSOR GIRATORIO 50CM	UN	30,00	R$ 72,30	R$ 2.169,00
1	33	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UN	30,00	R$ 67,50	R$ 2.025,00
1	34	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA (VASO)	UN	30,00	R$ 277,50	R$ 8.325,00
1	35	BALDE P/ CONCRETO REFORÇADO	UN	40,00	R$ 31,50	R$ 1.260,00
1	36	BARRA DE APOIO 40CM	UN	10,00	R$ 73,50	R$ 735,00
1	37	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50,00	R$ 11,10	R$ 555,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA EM 21/08/2026 ÀS 10:18:18.

1	38	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
1	39	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
1	40	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA	UN	30,00	R$ 145,50	R$ 4.365,00
1	41	BICO P/ TORNEIRA PVC	UN	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
1	42	BLOCO DE CONCRETO INTEIRO, DIMENSÕES 14X19X39	UNIDADE	10000,00	R$ 9,27	R$ 92.667,00
1	43	BOIA ELÉTRICA PARA ÁGUA	UN	10,00	R$ 73,50	R$ 735,00
1	44	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	UN	30,00	R$ 27,90	R$ 837,00
1	45	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC	UN	30,00	R$ 23,10	R$ 693,00
1	46	BRITA Nº 0	M^3	338,00	R$ 275,65	R$ 93.169,70
1	47	BRITA Nº 1	M^3	338,00	R$ 275,67	R$ 93.175,34
1	48	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 10	UN	30,00	R$ 35,10	R$ 1.053,00
1	49	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 12	UN	30,00	R$ 47,10	R$ 1.413,00
1	50	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 6	UN	30,00	R$ 23,10	R$ 693,00
1	51	BROCA AÇO RÁPIDO Nº 8	UN	40,00	R$ 25,50	R$ 1.020,00
1	52	BROCA VÍDEA Nº 08 MM	UN	30,00	R$ 23,10	R$ 693,00
1	53	BROCA VÍDEA Nº 10 MM	UN	30,00	R$ 26,70	R$ 801,00
1	54	BROCA VÍDEA Nº 6 MM	UN	30,00	R$ 20,70	R$ 621,00
1	55	BROXA PVC REDONDA	UN	15,00	R$ 19,50	R$ 292,50
1	56	BROXA PVC RETANGULAR	UN	15,00	R$ 19,50	R$ 292,50
1	57	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 06	UN	500,00	R$ 2,22	R$ 1.110,00
1	58	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 08	UN	500,00	R$ 2,40	R$ 1.200,00
1	59	BUCHA P/ TIJOLO FURADO Nº 10	UN	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
1	60	CABO CORDOALHA COBRE NU 10MM NORMATIZADO	M	50,00	R$ 23,10	R$ 1.155,00
1	61	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MT	UN	30,00	R$ 43,50	R$ 1.305,00
1	62	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	M	3500,00	R$ 6,90	R$ 24.150,00
1	63	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	M	3000,00	R$ 11,34	R$ 34.020,00
1	64	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	M	3000,00	R$ 13,38	R$ 40.140,00
1	65	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X10+10M	M	500,00	R$ 9,30	R$ 4.650,00
1	66	CABO MULTIPLEXADO ALUM XLPE 1X1X16+16M	M	500,00	R$ 12,90	R$ 6.450,00
1	67	CABO P/ ROLO PINTURA (GARFO)	UN	40,00	R$ 29,10	R$ 1.164,00
1	68	CABO PARA ENXADA	UN	120,00	R$ 24,30	R$ 2.916,00
1	69	CABO PARALELO 2X1,5 MM	METROS	2500,00	R$ 8,70	R$ 21.750,00
1	70	CABO PARALELO 2X1,0 MM	M	2500,00	R$ 8,10	R$ 20.250,00
1	71	CABO PARALELO 2X2,5 MM	M	3000,00	R$ 11,10	R$ 33.300,00
1	72	CABO PP 2X 1,5	M	2500,00	R$ 7,38	R$ 18.450,00
1	73	CABO PP 2X 2,5	M	2500,00	R$ 9,78	R$ 24.450,00
1	74	CADEADO LATÃO 20MM	UN	30,00	R$ 17,10	R$ 513,00
1	75	CADEADO LATÃO 25MM	UN	30,00	R$ 24,30	R$ 729,00
1	76	CADEADO LATÃO 30MM	UN	30,00	R$ 30,30	R$ 909,00
1	77	CADEADO LATÃO 35MM	UN	30,00	R$ 44,70	R$ 1.341,00
1	78	CADEADO LATÃO 40MM	UN	40,00	R$ 47,10	R$ 1.884,00
1	79	CADEADO LATÃO 45MM	UN	40,00	R$ 54,30	R$ 2.172,00
1	80	CADEADO LATÃO 50MM	UN	50,00	R$ 56,70	R$ 2.835,00
1	81	CAIBO 5X5 MADEIRA	M	1000,00	R$ 7,50	R$ 7.500,00
1	82	CAIXA 4.2 FERRO	UN	120,00	R$ 5,70	R$ 684,00
1	83	CAIXA 4.2 PVC	UN	300,00	R$ 5,10	R$ 1.530,00
1	84	CAIXA 4.2 SOBREPOR	UN	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
1	85	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	UN	5,00	R$ 613,50	R$ 3.067,50
1	86	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	UN	5,00	R$ 301,50	R$ 1.507,50
1	87	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	UN	5,00	R$ 349,50	R$ 1.747,50
1	88	CAIXA DE CORREIOS	UN	5,00	R$ 55,50	R$ 277,50
1	89	CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00	R$ 73,50	R$ 2.205,00
1	90	CAIXA DIST 12 ELEMENTOS LISO C/ BARRAMENTO	UN	10,00	R$ 217,50	R$ 2.175,00

1	91	CAIXA SANFONADA 100X100	UN	30,00	R$ 24,30	R$ 729,00
1	92	CAIXA SANFONADA 150X150	UN	30,00	R$ 41,10	R$ 1.233,00
1	93	CAL 08 QUILOS	SC	200,00	R$ 23,10	R$ 4.620,00
1	94	CAL 20 QUILOS	SC	600,00	R$ 37,50	R$ 22.500,00
1	95	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	100,00	R$ 43,50	R$ 4.350,00
1	96	CANALETA C/COLA 2 METROS	UN	50,00	R$ 14,70	R$ 735,00
1	97	CANALETA EM "U" DE CONCRETO, PARA COLUNA, DIMENSÃO 14X19X39	UNIDADE	5000,00	R$ 7,50	R$ 37.500,00
1	98	CANALETA EM "U" DE CONCRETO, PARA TRELIÇA, DIMENSÃO 9X19X39	UNIDADE	5000,00	R$ 6,00	R$ 30.000,00
1	99	CANTONEIRA AÇO 30 CM	UN	50,00	R$ 37,50	R$ 1.875,00
1	100	CANTONEIRA AÇO 40 CM	UN	50,00	R$ 43,50	R$ 2.175,00
1	101	CANTONEIRA AÇO 50 CM	UN	50,00	R$ 55,50	R$ 2.775,00
1	102	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	50,00	R$ 13,38	R$ 669,00
1	103	CAP PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	50,00	R$ 5,70	R$ 285,00
1	104	CAP PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	50,00	R$ 8,10	R$ 405,00
1	105	CAP PVC PARA ESGOTO 75MM	UN	50,00	R$ 10,50	R$ 525,00
1	106	CAP SOLDÁLVEL 20	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
1	107	CAP SOLDÁLVEL 25	UN	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
1	108	CAP SOLDÁLVEL 50	UN	50,00	R$ 8,58	R$ 429,00
1	109	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	UN	100,00	R$ 39,90	R$ 3.990,00
1	110	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METALICA REFORÇADA, BRAÇO METALICO, 65 LITROS	UN	20,00	R$ 367,50	R$ 7.350,00
1	111	CARRINHO DE MÃO SIMPLES CHAPA 26 (PNEU DE BORRACHA)	UN	20,00	R$ 577,50	R$ 11.550,00
1	112	CATALIZADOR P/ TINTA 150ML	UN	200,00	R$ 31,50	R$ 6.300,00
1	113	CAVADEIRA ARTICULADA PROFISSIONAL	UN	10,00	R$ 133,50	R$ 1.335,00
1	114	CHAPA MADEIRA COMPENSADO 2,20X1,60M	UN	20,00	R$ 133,50	R$ 2.670,00
1	115	CHAPA MADEIRA PLASTIFICADA 2,20X1,10M	UN	20,00	R$ 265,50	R$ 5.310,00
1	116	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	10,00	R$ 19,50	R$ 195,00
1	117	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10,00	R$ 24,30	R$ 243,00
1	118	CHAVE COMBINADA 19MM	PC	10,00	R$ 31,50	R$ 315,00
1	119	CHAVE DE FENDA 5/16 -10P	UN	15,00	R$ 23,10	R$ 346,50
1	120	CHAVE PHILIPS	UN	15,00	R$ 13,50	R$ 202,50
1	121	CHUVEIRO ELETRICO 5500W 3 TEMPERATURAS	UN	25,00	R$ 103,50	R$ 2.587,50
1	122	CILINDRO P/ FECHADURA (DIVERSAS MARCAS)	UN	150,00	R$ 35,10	R$ 5.265,00
1	123	CIMENTO CPII 50 QUILOS (TODAS AS OBRAS)	SACO	1775,00	R$ 51,55	R$ 91.501,25
1	124	COLA ADESIVA PARA TUBO 17 G	UN	100,00	R$ 12,30	R$ 1.230,00
1	125	COLA ADESIVA PARA TUBO 175 GR	UN	100,00	R$ 24,30	R$ 2.430,00
1	126	COLA ADESIVA PARA TUBO 75G	UN	100,00	R$ 9,90	R$ 990,00
1	127	COLA EPOXI 100G	UN	20,00	R$ 73,50	R$ 1.470,00
1	128	COLA SILICONE 270G	UN	30,00	R$ 27,90	R$ 837,00
1	129	COLA SILICONE 50G	UN	30,00	R$ 11,10	R$ 333,00
1	130	COLA SILICONE BASE D'AGUA 305G	UN	30,00	R$ 26,70	R$ 801,00
1	131	COLHER PEDREIRO	UN	25,00	R$ 36,30	R$ 907,50
1	132	COLUNA FERRO 5/16MM X 6MTS	UN	400,00	R$ 139,50	R$ 55.800,00
1	133	COLUNA P/ LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R$ 85,50	R$ 855,00
1	134	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE	UN	500,00	R$ 18,30	R$ 9.150,00
1	135	CONECTOR PARA HASTE COBREADA	UN	20,00	R$ 9,90	R$ 198,00
1	136	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R$ 7,50	R$ 1.500,00
1	137	CUBA INOX	UN	10,00	R$ 169,50	R$ 1.695,00

1	138	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO	UN	250,00	R$ 60,30	R$ 15.075,00
1	139	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	UN	2000,00	R$ 8,10	R$ 16.200,00
1	140	DESEMPENADEIRA AÇO 12X35	UN	20,00	R$ 25,50	R$ 510,00
1	141	DESEMPENADEIRA GRAFIATO	UN	20,00	R$ 35,10	R$ 702,00
1	142	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UN	20,00	R$ 27,90	R$ 558,00
1	143	DESEMPENADEIRA PVC 17X30	UN	45,00	R$ 15,90	R$ 715,50
1	144	DESENGRIPANTE COMPLETO 300ML	UN	60,00	R$ 18,30	R$ 1.098,00
1	145	DISCO DE CORTE METAL/INOX 4 1/2 - 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM	UNIDADE	150,00	R$ 6,30	R$ 945,00
1	146	DISCO DE CORTE METAL/INOX 7P	UN	120,00	R$ 12,30	R$ 1.476,00
1	147	DISCO DE DESBASTE FLAP 115 X 22 MM	UN	120,00	R$ 13,50	R$ 1.620,00
1	148	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 MM	UN	40,00	R$ 25,50	R$ 1.020,00
1	149	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANTO 110 MM	UN	20,00	R$ 49,50	R$ 990,00
1	150	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	15,00	R$ 192,30	R$ 2.884,50
1	151	DISJUNTO TRIPOLAR 120A	UNIDADE	15,00	R$ 260,50	R$ 3.907,50
1	152	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	15,00	R$ 24,30	R$ 364,50
1	153	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A	UN	15,00	R$ 24,30	R$ 364,50
1	154	DOBRADIÇA REFORÇADA 3 ½ P (KIT 3PC)	UN	25,00	R$ 15,90	R$ 397,50
1	155	DUCHA FRIA PVC	UN	10,00	R$ 30,30	R$ 303,00
1	156	DUCHA HIGIÊNICA METAL	UN	10,00	R$ 134,70	R$ 1.347,00
1	157	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	KG	100,00	R$ 31,50	R$ 3.150,00
1	158	ELETRODO PARA SOLDA 3,25MM	KG	100,00	R$ 33,90	R$ 3.390,00
1	159	ELETRODO PARA SOLDA 3,5MM	KG	100,00	R$ 33,90	R$ 3.390,00
1	160	ENGATE PVC 50CM	UN	60,00	R$ 12,30	R$ 738,00
1	161	ENXADA GOIVADA 2,5 LL	UN	50,00	R$ 78,30	R$ 3.915,00
1	162	ENXADÃO LARGO 2.1/2	UN	20,00	R$ 74,70	R$ 1.494,00
1	163	ESCADA EXTENSIVA AÇO 10 DEGRAUS	UN	10,00	R$ 529,50	R$ 5.295,00
1	164	ESCADA EXTENSIVA AÇO 7 DEGRAUS	UN	10,00	R$ 375,90	R$ 3.759,00
1	165	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	10,00	R$ 15,90	R$ 159,00
1	166	ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM PISTOLA REFORÇADA	UN	20,00	R$ 37,50	R$ 750,00
1	167	ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UN	30,00	R$ 721,50	R$ 21.645,00
1	168	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UN	400,00	R$ 119,10	R$ 47.640,00
1	169	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	400,00	R$ 39,90	R$ 15.960,00
1	170	ESPATULA AÇO INOX 10 CM	UN	30,00	R$ 14,70	R$ 441,00
1	171	ESPATULA AÇO INOX 6,4 CM	UN	30,00	R$ 25,50	R$ 765,00
1	172	ESPUMA EXPANSIVA	UN	60,00	R$ 33,90	R$ 2.034,00
1	173	ESPUMA FILTRO	UN	100,00	R$ 9,30	R$ 930,00
1	174	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	UN	40,00	R$ 48,30	R$ 1.932,00
1	175	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS	UN	100,00	R$ 36,30	R$ 3.630,00
1	176	FECHADURA PARA PORTA COMPLETA (DIVERSAS MARCAS)	UN	100,00	R$ 85,50	R$ 8.550,00
1	177	FERRO ¼ X 12 MT	BR	150,00	R$ 43,50	R$ 6.525,00
1	178	FERRO 1/2 X 12 MT	BR	200,00	R$ 156,30	R$ 31.260,00
1	179	FERRO 3/8 X 12 MT	BR	250,00	R$ 108,30	R$ 27.075,00
1	180	FERRO 5/16 X 12 MT	BR	300,00	R$ 79,50	R$ 23.850,00
1	181	FERRO 5/8 X 12 MT	BR	100,00	R$ 325,50	R$ 32.550,00
1	182	FILITO 17 QUILOS	PT	300,00	R$ 14,70	R$ 4.410,00
1	183	FILTRO DE LINHA ELÉTRICO	UN	100,00	R$ 43,50	R$ 4.350,00
1	184	FITA ASFÁLTICA 10CM X 10 MT	RL	50,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00
1	185	FITA ASFÁLTICA 20CM X 10 MT	RL	60,00	R$ 99,90	R$ 5.994,00
1	186	FITA ASFÁLTICA 30CM X 10 MT	RL	100,00	R$ 135,90	R$ 13.590,00
1	187	FITA ASFÁLTICA 45CM X 10 MT	RL	100,00	R$ 181,50	R$ 18.150,00
1	188	FITA CREPE 24X50	UN	250,00	R$ 9,90	R$ 2.475,00
1	189	FITA CREPE 48X50	UN	250,00	R$ 17,10	R$ 4.275,00

1	190	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2 METROS	RL	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00
1	191	FITA ISOLANTE 10MT	UN	100,00	R$ 6,90	R$ 690,00
1	192	FITA ISOLANTE 20MT	UN	150,00	R$ 12,30	R$ 1.845,00
1	193	FITA VEDA ROSCA 10M	UN	100,00	R$ 6,90	R$ 690,00
1	194	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	100,00	R$ 10,50	R$ 1.050,00
1	195	FITA ZEBRADA 70 X 200 MT	UNIDADE	50,00	R$ 29,10	R$ 1.455,00
1	196	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE 18 LITROS	UN	150,00	R$ 180,30	R$ 27.045,00
1	197	FURADEIRA 650W	UN	4,00	R$ 541,50	R$ 2.166,00
1	198	GRAMPO PARA TELHA ONDULADA	UN	500,00	R$ 4,86	R$ 2.430,00
1	199	GRAMPO POLIDO (ERESTE)	QUILO	100,00	R$ 31,50	R$ 3.150,00
1	200	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN	20,00	R$ 27,90	R$ 558,00
1	201	HASTE ATERRAMENTO 2,00MT	UN	20,00	R$ 44,70	R$ 894,00
1	202	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R$ 19,50	R$ 1.950,00
1	203	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA SOBREPOR	UN	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
1	204	INTERRUPTOR 1 TECLA BRANCO	UN	80,00	R$ 21,90	R$ 1.752,00
1	205	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA BRANCO	UN	100,00	R$ 21,90	R$ 2.190,00
1	206	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO	UN	80,00	R$ 32,70	R$ 2.616,00
1	207	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO	UN	50,00	R$ 33,90	R$ 1.695,00
1	208	JANELA VENEZIANA 1.00 X 1.20	UN	10,00	R$ 355,50	R$ 3.555,00
1	209	JOELHO 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	210	JOELHO 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	211	JOELHO 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	212	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM	UN	50,00	R$ 11,70	R$ 585,00
1	213	JOELHO P/ ESGOTO 40 MM	UN	100,00	R$ 5,70	R$ 570,00
1	214	JOELHO P/ ESGOTO 50 MM	UN	100,00	R$ 6,90	R$ 690,00
1	215	JOELHO P/ ESGOTO 75 MM	UN	100,00	R$ 9,30	R$ 930,00
1	216	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UN	200,00	R$ 3,30	R$ 660,00
1	217	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	200,00	R$ 3,30	R$ 660,00
1	218	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R$ 10,50	R$ 1.050,00
1	219	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	100,00	R$ 10,50	R$ 1.050,00
1	220	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UN	100,00	R$ 21,90	R$ 2.190,00
1	221	JOGO DE ALISAR PARA PORTA DE MADEIRA	UN	50,00	R$ 157,50	R$ 7.875,00
1	222	JOGO DE PORTAL DE MADEIRA PARA PORTA 2.10X0.80 CM	UN	50,00	R$ 421,50	R$ 21.075,00
1	223	KIT DE ASSESSÓRIOS SIMPLES METAL PARA BANHEIRO	UN	10,00	R$ 85,50	R$ 855,00
1	224	LÂMINA DE SEGUETA	UN	50,00	R$ 15,90	R$ 795,00
1	225	LÂMPADA LED 12W	UN	300,00	R$ 20,10	R$ 6.030,00
1	226	LÂMPADA LED 15W	UN	400,00	R$ 22,50	R$ 9.000,00
1	227	LÂMPADA LED 20W	UN	250,00	R$ 43,50	R$ 10.875,00
1	228	LÂMPADA LED 50W	UNIDADE	900,00	R$ 79,50	R$ 71.550,00
1	229	LÂMPADA LED 9,0W	UN	250,00	R$ 14,70	R$ 3.675,00
1	230	LAMPADA LED TUBULAR 60 CM SLIM BRANCA 18W	UN	150,00	R$ 13,50	R$ 2.025,00
1	231	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA	UN	10,00	R$ 105,90	R$ 1.059,00
1	232	LIMA KF ENXADA	UN	30,00	R$ 23,10	R$ 693,00
1	233	LIMA P/ MOTO SERRA	UN	30,00	R$ 24,30	R$ 729,00
1	234	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UN	20,00	R$ 12,30	R$ 246,00
1	235	LIXA FERRO (DIVERSAS)	UN	200,00	R$ 6,30	R$ 1.260,00
1	236	LIXA P/ MASSA (DIVERSAS)	UN	250,00	R$ 3,90	R$ 975,00
1	237	LONA PLAST PRETA P/ CONS 6 MT DE LARGURA	M	100,00	R$ 12,18	R$ 1.218,00
1	238	LONA PLAST PRETA P/ CONST 4 MT DE LARGURA	M	100,00	R$ 25,50	R$ 2.550,00

1	239	LONA PLAST PRETA P/CONS 8 MT DE LARGURA	M	100,00	R$ 9,90	R$ 990,00
1	240	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA DE 1ª QUALIDADE	UN	30,00	R$ 33,90	R$ 1.017,00
1	241	LUVA 20 LL SOLD	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
1	242	LUVA 20 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R$ 12,18	R$ 365,40
1	243	LUVA 20 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	244	LUVA 25 LL SOLD	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
1	245	LUVA 25 X 1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R$ 12,18	R$ 365,40
1	246	LUVA 25 X 1/2 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	247	LUVA 25 X 3/4 LR BUCHA DE LATÃO	UN	30,00	R$ 12,18	R$ 365,40
1	248	LUVA 25 X 3/4 LR SOLD	UN	50,00	R$ 6,30	R$ 315,00
1	249	LUVA 50 LL SOLD	UN	30,00	R$ 7,50	R$ 225,00
1	250	LUVA C/ ANEL 20 MM	UN	15,00	R$ 17,10	R$ 256,50
1	251	LUVA C/ ANEL 25 MM	UN	15,00	R$ 19,50	R$ 292,50
1	252	LUVA C/ ANEL 50 MM	UN	15,00	R$ 42,30	R$ 634,50
1	253	LUVA DE COURO LONGA	PAR	50,00	R$ 29,10	R$ 1.455,00
1	254	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE	UN	200,00	R$ 19,50	R$ 3.900,00
1	255	LUVA PU PRETA	PC	600,00	R$ 10,50	R$ 6.300,00
1	256	LUVA PVC AMARELA	UN	100,00	R$ 14,70	R$ 1.470,00
1	257	MANGUEIRA CORRUGADA ½	M	500,00	R$ 4,14	R$ 2.070,00
1	258	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	M	500,00	R$ 4,86	R$ 2.430,00
1	259	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL	M	500,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00
1	260	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16 1,3MM	M	200,00	R$ 5,10	R$ 1.020,00
1	261	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 1/2	M	300,00	R$ 3,90	R$ 1.170,00
1	262	MANGUEIRA DE POLIETILENO LISA PRETA 3/4	M	300,00	R$ 5,10	R$ 1.530,00
1	263	MANGUEIRA JARDIM ½ P REFORÇADA	M	500,00	R$ 8,10	R$ 4.050,00
1	264	MANGUEIRA MANGOTE 1 E 1/2 POL	M	150,00	R$ 37,50	R$ 5.625,00
1	265	MANGUEIRA MANGOTE 1 POL	M	200,00	R$ 32,70	R$ 6.540,00
1	266	MARRETA 2KG	UN	10,00	R$ 73,50	R$ 735,00
1	267	MARTELO Nº 27	UN	10,00	R$ 33,90	R$ 339,00
1	268	MÁSCARA DE EXALAÇÃO AZUL	UN	200,00	R$ 7,50	R$ 1.500,00
1	269	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UN	100,00	R$ 108,30	R$ 10.830,00
1	270	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	UN	100,00	R$ 43,50	R$ 4.350,00
1	271	MASSA CORRIDA 25 KG	UN	250,00	R$ 81,90	R$ 20.475,00
1	272	MASSA PRONTA 20 KG	PACOTE	100,00	R$ 27,90	R$ 2.790,00
1	273	MASSA PVA 3,6 L	UN	150,00	R$ 35,10	R$ 5.265,00
1	274	MICTÓRIO DE LOUÇA	UN	10,00	R$ 409,50	R$ 4.095,00
1	275	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	50,00	R$ 5,10	R$ 255,00
1	276	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	50,00	R$ 5,10	R$ 255,00
1	277	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PC	100,00	R$ 15,90	R$ 1.590,00
1	278	PÁ DE BICO	UN	40,00	R$ 51,90	R$ 2.076,00
1	279	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 EMBUTIR	UN	300,00	R$ 73,50	R$ 22.050,00
1	280	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO 30X30 SOBREPOR	UN	300,00	R$ 73,50	R$ 22.050,00
1	281	PALHA DE AÇO Nº 0, 1 E 2	UN	200,00	R$ 5,10	R$ 1.020,00
1	282	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V	UN	5,00	R$ 301,50	R$ 1.507,50
1	283	PARAFUSO BROCANTE	UN	1000,00	R$ 2,10	R$ 2.100,00
1	284	PARAFUSO FRANCES 3/8X4	UN	100,00	R$ 3,90	R$ 390,00
1	285	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5	UN	100,00	R$ 5,10	R$ 510,00
1	286	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	UN	100,00	R$ 3,30	R$ 330,00
1	287	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10	UN	500,00	R$ 3,30	R$ 1.650,00
1	288	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 8	UN	700,00	R$ 3,90	R$ 2.730,00
1	289	PARAFUSO P/ VASO LATONADO	UN	50,00	R$ 5,10	R$ 255,00
1	290	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	UN	100,00	R$ 2,70	R$ 270,00

1	291	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60	UN	100,00	R$ 2,70	R$ 270,00
1	292	PARAFUSO SEXTAVADO 4P 3/8	UN	100,00	R$ 3,90	R$ 390,00
1	293	PARAFUSO SEXTAVADO 5P 3/8	UN	100,00	R$ 3,90	R$ 390,00
1	294	PENEIRA P/ CONCRETO	UN	20,00	R$ 33,90	R$ 678,00
1	295	PIA FIBRA SINTÉTICA 1 MT	UN	4,00	R$ 145,50	R$ 582,00
1	296	PIA FIBRA SINTÉTICA 1,5 MT	UN	4,00	R$ 157,50	R$ 630,00
1	297	PICARETA	UN	10,00	R$ 31,50	R$ 315,00
1	298	PIGMENTO EM PÓ 500 GR (CORES VARIADAS)	UN	200,00	R$ 36,30	R$ 7.260,00
1	299	PINCEL ¾	UN	30,00	R$ 7,50	R$ 225,00
1	300	PINCEL 1 P	UNIDADE	30,00	R$ 9,90	R$ 297,00
1	301	PINCEL 2 P	UN	30,00	R$ 15,90	R$ 477,00
1	302	PINCEL 3 P	UN	30,00	R$ 20,70	R$ 621,00
1	303	PINO FÊMEA 10A	UN	300,00	R$ 12,30	R$ 3.690,00
1	304	PINO FÊMEA 20A	UN	300,00	R$ 12,30	R$ 3.690,00
1	305	PINO MACHO 10A	UN	300,00	R$ 12,30	R$ 3.690,00
1	306	PINO MACHO 20A	UN	300,00	R$ 15,90	R$ 4.770,00
1	307	PISO CERAMICA	UN	500,00	R$ 54,30	R$ 27.150,00
1	308	PISO PORCELANATO	M^2	500,00	R$ 74,70	R$ 37.350,00
1	309	PLAFON PLASTICO COM BOCAL DE PORCELANA (PRETO E BRANCO) E-27	UN	150,00	R$ 11,10	R$ 1.665,00
1	310	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
1	311	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN	50,00	R$ 3,90	R$ 195,00
1	312	PNEU INDUSTRIAL P/ CARRINHO	UN	80,00	R$ 39,90	R$ 3.192,00
1	313	PÓ DE BRITA	M^3	365,00	R$ 240,17	R$ 87.660,85
1	314	PORCA ½	UN	200,00	R$ 2,70	R$ 540,00
1	315	PORCA 3/8	UN	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
1	316	PORCA 5/16	UN	500,00	R$ 2,10	R$ 1.050,00
1	317	PORTA CADEADO ZINCADO	UN	20,00	R$ 8,70	R$ 174,00
1	318	PORTA LAMINADA 210X60	UN	10,00	R$ 325,50	R$ 3.255,00
1	319	PORTA LAMINADA 210X80	UN	30,00	R$ 325,50	R$ 9.765,00
1	320	PORTA P/ PINTURA 210X80	UN	30,00	R$ 241,50	R$ 7.245,00
1	321	PORTA P/ VERNIZ 210X80	UN	30,00	R$ 301,50	R$ 9.045,00
1	322	PREGO 15X15	KG	50,00	R$ 32,70	R$ 1.635,00
1	323	PREGO 16X21	KG	30,00	R$ 32,70	R$ 981,00
1	324	PREGO 16X24	KG	30,00	R$ 32,70	R$ 981,00
1	325	PREGO 16X27	KG	30,00	R$ 32,70	R$ 981,00
1	326	PREGO 17X21	KG	80,00	R$ 32,70	R$ 2.616,00
1	327	PREGO 18X24	KG	80,00	R$ 32,70	R$ 2.616,00
1	328	PREGO 18X30	KG	80,00	R$ 32,70	R$ 2.616,00
1	329	PREGO 19X36	KG	80,00	R$ 32,70	R$ 2.616,00
1	330	PRIMMER PARA FITA ASFALTICA 1 LITRO	UN	150,00	R$ 49,50	R$ 7.425,00
1	331	QUEROSENE 900 ML	UN	100,00	R$ 25,50	R$ 2.550,00
1	332	RACK COM ROLDANIA 1 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R$ 25,50	R$ 765,00
1	333	RACK COM ROLDANIA 2 ELEMENTO PESADO	UN	30,00	R$ 49,50	R$ 1.485,00
1	334	RASTELO 14 DENTES C/ CABO	UN	35,00	R$ 43,50	R$ 1.522,50
1	335	RASTELO VASSOURA JARDIM PAST C/ CABO 1,20M	UN	30,00	R$ 33,90	R$ 1.017,00
1	336	REBITE POP MÉDIO	PC	300,00	R$ 1,86	R$ 558,00
1	337	REFLETOR SLIM LED PT 100W, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 246mmX279mmX29mm	UNIDADE	425,00	R$ 216,10	R$ 91.842,50
1	338	REFLETOR SLIM LED PT 200W, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 246mmX279mmX29mm	UNIDADE	350,00	R$ 181,50	R$ 63.525,00
1	339	REFLETOR SLIM LED PT 30 W	UN	350,00	R$ 109,50	R$ 38.325,00

1	340	REFLETOR SLIM LED PT 50W	UN	350,00	R$ 145,50	R$ 50.925,00
1	341	REFLETOR LED 1000W	UNIDADE	50,00	R$ 591,50	R$ 29.575,00
1	342	REGISTRO METAL C/ ACABAMENTO 3/4	UN	10,00	R$ 95,10	R$ 951,00
1	343	REGISTRO PVC 50 MM SOLDÁVEL	UN	10,00	R$ 49,50	R$ 495,00
1	344	REGISTRO PVC ESFERA 25 MM SOLDÁVEL	UN	20,00	R$ 15,90	R$ 318,00
1	345	REJUNTE 1KG	UN	150,00	R$ 11,10	R$ 1.665,00
1	346	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	150,00	R$ 151,50	R$ 22.725,00
1	347	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (HYDRA/DOCOL)	UN	150,00	R$ 85,50	R$ 12.825,00
1	348	REVESTIMENTO CERAMICA	UN	500,00	R$ 45,90	R$ 22.950,00
1	349	ROLDANA PVC Nº36	UN	1000,00	R$ 2,58	R$ 2.580,00
1	350	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	100,00	R$ 12,90	R$ 1.290,00
1	351	ROLO DE ESPUMA 5CM	UN	100,00	R$ 8,70	R$ 870,00
1	352	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	100,00	R$ 11,10	R$ 1.110,00
1	353	ROLO DE LÃ 05CM NATURAL	UN	20,00	R$ 14,70	R$ 294,00
1	354	ROLO DE LÃ 09CM NATURAL	UN	25,00	R$ 20,70	R$ 517,50
1	355	ROLO DE LÃ 15CM NATURAL	UN	25,00	R$ 72,30	R$ 1.807,50
1	356	ROLO DE LÃ 23CM EXTRA	UN	25,00	R$ 72,30	R$ 1.807,50
1	357	ROLO DE LÃ ANTIGOTA	UN	25,00	R$ 19,50	R$ 487,50
1	358	ROLO DE LÃ PINTA MAIS	UN	50,00	R$ 37,50	R$ 1.875,00
1	359	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UN	350,00	R$ 157,50	R$ 55.125,00
1	360	SELADORA FUNDO EXTRA 3,600 ML	UN	150,00	R$ 132,30	R$ 19.845,00
1	361	SELANTE PU CINZA 400 GR	UN	200,00	R$ 27,90	R$ 5.580,00
1	362	SERRA CIRCULAR 1500W	UN	3,00	R$ 193,50	R$ 580,50
1	363	SERRA CIRCULAR COMPACTA 750W	UN	3,00	R$ 541,50	R$ 1.624,50
1	364	SERROTE PROFISSIONAL	UN	5,00	R$ 61,50	R$ 307,50
1	365	SIFÃO AJUSTAVÉL SANFONADO PVC	UN	150,00	R$ 14,70	R$ 2.205,00
1	366	SOQUETE DE LOUÇA	UN	300,00	R$ 9,90	R$ 2.970,00
1	367	SOQUETE SIMPLES	UN	300,00	R$ 8,70	R$ 2.610,00
1	368	TÁBUA MADEIRA BRANCA 30X3M	UN	1000,00	R$ 59,10	R$ 59.100,00
1	369	TAMPÃO 30X30 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R$ 79,50	R$ 2.385,00
1	370	TAMPÃO 30X30 POLIPROPILENO	UN	30,00	R$ 41,10	R$ 1.233,00
1	371	TAMPÃO 40X40 FERRO FUNDIDO	UN	30,00	R$ 119,10	R$ 3.573,00
1	372	TAMPÃO 40X40 POLIPROPILENO	UN	30,00	R$ 51,90	R$ 1.557,00
1	373	TANQUE GRANITO 1,60M	UN	5,00	R$ 119,10	R$ 595,50
1	374	TANQUE MÁRMORE 1,60 M	UN	5,00	R$ 421,50	R$ 2.107,50
1	375	TE 20 SOLDÁVEL	UN	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
1	376	TE 25 SOLDÁVEL	UN	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
1	377	TE 32 SOLDÁVEL 32 MM	UN	100,00	R$ 8,70	R$ 870,00
1	378	TE 50 SOLDÁVEL	UN	100,00	R$ 17,10	R$ 1.710,00
1	379	TE DE ENERGIA	UN	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00
1	380	TE ESGOTO 100X100	UN	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00
1	381	TE ESGOTO 100X50	UN	100,00	R$ 19,50	R$ 1.950,00
1	382	TELA SOLDADA MALHA POP, 4,2MM, 15X15, 2X3 METROS	UNIDADE	100,00	R$ 110,50	R$ 11.050,00
1	383	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 50%	M	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00
1	384	TELA SOMBR AGRINET 4;00 X 50 METROS 70%	M	100,00	R$ 35,10	R$ 3.510,00
1	385	TELHA AMERICANA	UN	4000,00	R$ 4,86	R$ 19.440,00
1	386	TELHA ONDULADA AMIANTO 244X50	UN	500,00	R$ 36,30	R$ 18.150,00
1	387	TELHA ONDULADA AMIANTO 366X110	UN	500,00	R$ 166,67	R$ 83.333,35
1	388	TELHA PLAN	UN	15000,00	R$ 4,00	R$ 60.000,00
1	389	THINNER 5 LT	UN	100,00	R$ 103,50	R$ 10.350,00
1	390	THINNER 900 ML	UN	100,00	R$ 23,10	R$ 2.310,00

1	391	TIJOLO COMUM 5X20	UN	5000,00	R$ 2,16	R$ 10.800,00
1	392	TIJOLO FURADO 14X29	UN	20000,00	R$ 2,76	R$ 55.200,00
1	393	TINTA ACRÍLICA 18 LT	PC	328,00	R$ 288,87	R$ 94.748,28
1	394	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	UN	400,00	R$ 73,50	R$ 29.400,00
1	395	TINTA GRAFIATO RÚSTICO 25KG	UN	200,00	R$ 181,50	R$ 36.300,00
1	396	TINTA P/ PISO 18 LT	UN	330,00	R$ 275,60	R$ 90.948,00
1	397	TINTA P/ TELHA 18 LT	UN	300,00	R$ 275,50	R$ 82.650,00
1	398	TINTA PVA SEMI-BRILHO 18 LT	UN	162,00	R$ 588,03	R$ 95.261,39
1	399	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	UN	100,00	R$ 25,50	R$ 2.550,00
1	400	TOMADA DE BARRA COM 3 TOM	UN	100,00	R$ 37,50	R$ 3.750,00
1	401	TOMADA DUPLA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R$ 19,50	R$ 2.925,00
1	402	TOMADA INTERNA BRANCA	UN	150,00	R$ 13,50	R$ 2.025,00
1	403	TOMADA SOBREPOR	UN	150,00	R$ 13,50	R$ 2.025,00
1	404	TORNEIRA ESFERA METAL JARDIM 1/2 OU 3/4	UN	100,00	R$ 36,30	R$ 3.630,00
1	405	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UN	100,00	R$ 143,10	R$ 14.310,00
1	406	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL PIA	UN	100,00	R$ 155,10	R$ 15.510,00
1	407	TORNEIRA PVC COM BICO	UN	150,00	R$ 8,70	R$ 1.305,00
1	408	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	UN	50,00	R$ 25,50	R$ 1.275,00
1	409	TRELIÇA 6 MTS	UN	350,00	R$ 72,30	R$ 25.305,00
1	410	TRENA C/ TRAVA 5MTS	UN	20,00	R$ 25,50	R$ 510,00
1	411	TRENA FIBRA 50M	UN	20,00	R$ 59,10	R$ 1.182,00
1	412	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	60,00	R$ 27,90	R$ 1.674,00
1	413	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	UN	15,00	R$ 27,90	R$ 418,50
1	414	TUBO PVC CLASSE A 100	BR	200,00	R$ 115,50	R$ 23.100,00
1	415	TUBO PVC CLASSE A 150	BR	200,00	R$ 235,50	R$ 47.100,00
1	416	TUBO PVC CLASSE A 40	BR	200,00	R$ 50,70	R$ 10.140,00
1	417	TUBO PVC CLASSE A 50	BR	200,00	R$ 74,70	R$ 14.940,00
1	418	TUBO PVC CLASSE A 75	BR	200,00	R$ 108,30	R$ 21.660,00
1	419	TUBO PVC SOLDÁVEL 20	BR	200,00	R$ 29,10	R$ 5.820,00
1	420	TUBO PVC SOLDÁVEL 25	BR	200,00	R$ 36,30	R$ 7.260,00
1	421	TUBO PVC SOLDÁVEL 32	BR	200,00	R$ 79,50	R$ 15.900,00
1	422	TUBO PVC SOLDÁVEL 50	BR	200,00	R$ 119,10	R$ 23.820,00
1	423	TUBO PVC SOLDÁVEL 60	BR	200,00	R$ 10,50	R$ 2.100,00
1	424	TURQUÊS	UN	10,00	R$ 73,50	R$ 735,00
1	425	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE INOX	UN	50,00	R$ 25,50	R$ 1.275,00
1	426	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC	UN	30,00	R$ 8,70	R$ 261,00
1	427	VASSOURÃO GARI REFORÇADO COM CABO	UN	100,00	R$ 73,50	R$ 7.350,00
1	428	VEDA CALHA 285GR	UN	30,00	R$ 35,10	R$ 1.053,00
1	429	VERNIZ BRILHANTE 3,6 LTS	UN	150,00	R$ 163,50	R$ 24.525,00
1	430	VERNIZ BRILHANTE 900 ML	UN	150,00	R$ 73,50	R$ 11.025,00
1	431	VIGOTA 5X10	M	400,00	R$ 19,50	R$ 7.800,00
1	432	VIGOTA 5X14	M	500,00	R$ 25,50	R$ 12.750,00
1	433	VIGOTA 5X20	M	100,00	R$ 49,50	R$ 4.950,00
1	434	VIGOTA 5X3	M	300,00	R$ 13,50	R$ 4.050,00
1	435	VIGOTA 5X4	M	500,00	R$ 25,50	R$ 12.750,00
1	436	VITRO BANHEIRO 40X40	UN	5,00	R$ 115,50	R$ 577,50
1	437	VITRO BANHEIRO 40X60	UN	15,00	R$ 133,50	R$ 2.002,50
1	438	ZINCO 1 MTS	M	50,00	R$ 97,50	R$ 4.875,00
1	439	ZINCO 60CM	M	200,00	R$ 73,50	R$ 14.700,00
						R$ 3.885.332,36

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).
1.2.1. Verificou-se a existência de fornecedores enquadrados como ME e EPP que atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
1.2.2. Além disso, neste processo será aplicada a prioridade regional, conforme o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Com base na pesquisa de preços e no histórico de compras do mesmo objeto, foi constatada a existência de, no mínimo, três (3) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais (conforme art. 2º, § 1º, II, da NR/TCM nº 0008/2016), competitivas e aptas a atender ao objeto licitado. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete o conjunto ou a integralidade do objeto a ser contratado.
1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional (art. 2º, § 1º, II, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas na microrregião correspondente ao município, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.
1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada regionalmente poderá ser contratada com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido, desde que o valor ofertado seja compatível com os preços de mercado.
1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:
1.6.1. Âmbito regional: limites geográficos da microrregião de Anápolis, Goiás, código 007, a qual corresponde o município de Itaguaru (art. 2º, §1º, II da NR/TCM 0008/2016) https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Goi%C3%A1s
1.7. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 3.885.332,36 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).**
1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.
1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.
1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Itaguaru/GO, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
2.2.A contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de materiais indispensáveis à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, reformas, adaptações, ampliações e pequenos reparos em prédios públicos, unidades

administrativas, equipamentos públicos, vias, praças e demais bens pertencentes ao patrimônio municipal. Tais materiais também são essenciais para atender demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais, garantindo a conservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos à população.

2.3.As demandas por materiais de construção possuem caráter contínuo, variável e, em muitos casos, imprevisível, em razão das necessidades decorrentes de desgastes naturais das edificações, ocorrências emergenciais, adequações estruturais e execução de serviços de manutenção. Dessa forma, não é possível definir previamente as quantidades exatas que serão consumidas durante a vigência da contratação, o que torna o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais adequado para atender às necessidades da Administração.

2.4.Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estoque permanente capaz de suprir todas as demandas das unidades administrativas, sendo inviável a realização de processos licitatórios isolados sempre que surgir uma necessidade específica. Essa prática acarretaria aumento dos custos administrativos, maior tempo para atendimento das demandas e risco de interrupção de serviços essenciais.

2.5.Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar aquisições parceladas e sob demanda, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados. O SRP proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições, racionalização dos gastos públicos, otimização do planejamento, redução de custos operacionais, melhor controle orçamentário e maior competitividade entre os fornecedores, assegurando propostas mais vantajosas para a Administração.

2.6.Adicionalmente, o fornecimento por empresa especializada garante que os materiais atendam às especificações técnicas exigidas, observando padrões de qualidade, durabilidade e segurança, fatores indispensáveis para a adequada execução dos serviços públicos e para a preservação do patrimônio municipal.

2.7.Assim, a presente contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais e Fundos, contribuindo para a eficiência administrativa, a conservação dos bens públicos, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

2.8.Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito regional (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

2.9.Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO " Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, ***poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06".***

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de contratação para fornecimento de materiais de construção, mediante Sistema de Registro de Preços, a ser realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Itaguaru/GO. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou solicitação formal de fornecimento emitida pela Administração.

4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que a contratada apresente justificativa formal à Secretaria Municipal solicitante antes do seu vencimento, ficando a alteração condicionada à análise e à anuência expressa da Administração, sem que isso implique direito automático à prorrogação.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de Itaguaru/GO, diretamente na sede da Secretaria ou Fundo Municipal solicitante ou em outro local previamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou solicitação de fornecimento.

4.2.1. A entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações, marcas, modelos, unidades de fornecimento e demais características constantes da Ordem de Compra, da planilha de itens e do Termo de Referência.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.3.1. As solicitações de fornecimento poderão ser realizadas pela Diretoria de Compras ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, mediante Ordem de Compra ou outro meio formal de solicitação admitido pela Administração, inclusive por e-mail ou documento físico.

4.3.2. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, observando-se o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais diretamente nos locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.4.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento.

4.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, sem recondicionamento ou reaproveitamento, e atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens, do Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva Ordem de Compra.

4.5.1. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os padrões, requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos competentes.

4.5.2. Quando exigido pela legislação ou pelas características do produto, os materiais deverão possuir certificação, selo de conformidade, registro ou autorização emitida pelo órgão competente.
4.5.3. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, deteriorados, fora das especificações, com embalagem violada ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança, durabilidade ou adequada utilização.
4.6. Os materiais deverão apresentar identificação adequada, quando aplicável, contendo informações como nome ou identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas pertinentes.
4.6.1. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado à sua utilização, não sendo aceitos produtos com prazo de validade vencido ou que, em razão do prazo remanescente, comprometam sua utilização pela Administração.
4.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes e conformidade com a respectiva Ordem de Compra.
4.7.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionada a sua conferência quanto à qualidade, quantidade, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as condições estabelecidas na contratação, mediante atesto do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.
4.7.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança, durabilidade e funcionamento dos materiais fornecidos, quando aplicável.
4.8. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.
4.8.1. Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.
4.8.2. As despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários, serão integralmente suportadas pela contratada.
4.8.3. A substituição dos materiais rejeitados não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.
4.9. A contratada deverá assegurar garantia quanto à qualidade e adequação dos materiais fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes e, quando houver, na garantia oferecida pelo fabricante.
4.9.1. Eventuais defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia deverão ser solucionados pela contratada, mediante substituição do material, sem qualquer custo adicional para o Município, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.10. A contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais, regulamentares e normativas aplicáveis aos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua procedência, qualidade e conformidade.
4.10.1. A contratada deverá prestar, sempre que solicitado pela Administração, os esclarecimentos e informações técnicas necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
4.10.2. A contratada será responsável por todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
4.11. A contratada deverá, sempre que aplicável, observar as normas e práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, utilização e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.
4.12. O descumprimento das condições de entrega ou dos critérios de qualidade e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos materiais, a determinação de sua substituição e, conforme o caso, a aplicação das sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais instrumentos da contratação.
4.13. As disposições relativas à entrega e aos critérios de aceitação têm por finalidade assegurar que os materiais de construção sejam fornecidos de forma adequada, tempestiva e compatível com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Itaguaru/GO, garantindo a continuidade das atividades e serviços públicos que dependam desses materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 10) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datal imite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.3. Multa:
13.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias
13.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
13.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
13.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
13.15. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
13.22. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.22.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
13.22.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.22.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e
13.22.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.28. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Secretária de Administração:
03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.30.24 – Ficha: 55 – Fonte de Recurso: 100;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
03.18.15.452.1519.2.052.3.3.90.30.24 – Ficha: 219 – Fonte de Recurso: 100;
Fundo Municipal de Saúde:
06.18.10.122.1019.2.075.3.3.90.30.24 – Ficha: 282 – Fonte de Recurso: 102;

Fundo Municipal de Assistência Social:
07.21.08.244.0819.2.095.3.3.90.30.24 – Ficha: 362 – Fonte de Recurso: 100;
Fundo Municipal de Educação:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.24 – Ficha: 459 – Fonte de Recurso: 101.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Itaguaru, 12 de agosto de 2026.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração/Assistência Social

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TUANNE MOREIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://itaguaru.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 27b19d